

EDITAL IFSP-BRA Nº 016/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DE ENSINO - VOLUNTÁRIA

O Diretor Geral do Câmpus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, através da Diretoria Adjunta Educacional do Câmpus Bragança Paulista, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas as inscrições para a seleção de projetos do Programa Bolsa Discente, na modalidade BOLSA DE ENSINO, referentes ao ano letivo de 2022, para os discentes regularmente matriculados neste Câmpus, dos cursos presenciais em todas as modalidades, observando os critérios abaixo referendados em consonância com o Programa de Bolsa de Ensino para Discentes do IFSP.

1. DO PROGRAMA

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa Bolsa Discente, na modalidade Bolsa de Ensino Voluntária referente ao ano letivo de 2022 e tem base na Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 5 de abril de 2012, e na portaria nº 1254, de 27 de março de 2013, que estabelece condições para implementação deste programa.

1.2 O Programa de Bolsas de Ensino visa apoiar a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do discente na sua área formação.

1.3 A Bolsa de Ensino deve oferecer oportunidade ao discente de desenvolver atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem, interagindo com os docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas às disciplinas dos cursos regulares e de apoio aos demais discentes do IFSP.

2. DOS PROJETOS DE ENSINO

2.1 Os Projetos de Ensino poderão ser individuais ou coletivos.

2.1.1 Cada projeto (Anexo I) deverá ser elaborado por um docente em atividade no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus Bragança Paulista.

2.1.2 Os projetos coletivos terão um docente como responsável, podendo ter outros docentes como colaboradores.

2.1.3 O Coordenador de Curso que tenha estudantes do público-alvo dará parecer no projeto como elegível para Bolsa de Ensino.

2.1.4 No caso de apoio a disciplinas ou projeto interdisciplinares do núcleo comum do Ensino Médio Integrado, disciplinas específicas em comum com o Técnico

Concomitante/Subsequente ou disciplinas do Ensino Superior que tenham conteúdo em comum, qualquer dos Coordenadores dos cursos atendidos poderá validar o projeto.

2.2 Cada projeto de Bolsa de Ensino será submetido à CAE através de Processo no SUAP (Anexo IX – Item 1)

2.2.1 O Processo conterá apenas um Projeto de Bolsa de Ensino e sua documentação pertinente.

2.2.2 A identificação do Projeto conterá:

2.2.2.1 “Título do Projeto” expressando sua natureza. A Bolsa de Ensino de apoio a(s) disciplina(s) deverá ser nomeada apenas pelo nome da(s) disciplina(s).

2.2.2.2 Nomes e CPFs (opcional) dos docentes participantes e carga horária semanal de cada um para o projeto.

2.2.2.3 O Número de bolsistas-discentes e a carga horária de dedicação

2.2.2.4 Rol das disciplinas por curso atendidas pelo projeto

2.2.3 Descrição do Projeto (cada item deverá ter no máximo 250 caracteres)

2.2.3.1 Resumo do projeto – texto com a informação sobre o que é o projeto e fará parte do certificado docente. Os projetos deverão contemplar o desenvolvimento de suas atividades na modalidade presencial e a alternativa à distância para o caso da suspensão das primeiras ou deliberação do docente responsável.

2.2.3.2 Objetivos gerais - apresentar o que se pretende fazer na bolsa, por exemplo, “resolver listas de exercícios”, “organizar grupos de discussão”, “revisar o conteúdo”, etc.

2.2.3.3 Justificativa (com revisão bibliográfica) – referente à relevância do projeto para o público-alvo/curso. O programa da bolsa monitoria como um todo e sua importância para a formação do bolsista tem sua justificativa acadêmica na resolução que a cria. Se a bolsa ocorreu em edições anteriores apresentar dados respectivos à contribuição para diminuição da evasão, diminuição da retenção entre outros.

2.2.3.4 Resultados esperados com o projeto: comparando à relevância apresentada na justificativa, qual o resultado que se espera.

2.2.3.5 Qual expectativa de atendimentos com esse projeto? Informar número e detalhes pertinentes.

2.2.3.6 Bibliografia utilizada. Informar dentro das normas da ABNT, o material utilizado para embasar o projeto (justificativa) e de apoio ao bolsista para o desenvolvimento e suas atividades.

2.2.3.7 O projeto será assinado eletronicamente pelo docente e pelo Coordenador do Curso.

2.2.4 A seleção do bolsista será feita pelo docente responsável pelo projeto e constará de:

2.2.4.1 Rol de disciplinas que o discente deve estar cursando ou tenha cursado com aproveitamento e que o habilite para realizar as atividades previstas.

2.2.4.2 Perfil indicando qual o semestre e o curso do candidato a bolsista.

2.3 O Projeto de Ensino poderá ser semestral ou anual, sempre dentro do período letivo.

2.3.1 Os estudantes de cursos semestrais participantes de projeto anual deverão encaminhar comprovante de matrícula na mudança semestre (conforme calendário acadêmico), sem o qual serão desligados compulsoriamente.

2.4 As atribuições do docente Responsável e do Bolsista de Ensino são apresentadas na Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013.

2.4.1 A avaliação (art.6º inciso VI da Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013) será feita utilizando os formulários de “Relatório do Projeto” (anexo III), “Avaliação da Atuação do Bolsista” (anexo IV) e “Autoavaliação do Bolsista (anexo V), todos assinados eletronicamente e anexados ao processo próprio.

2.4.2 Relatório do Projeto (Anexo III - item 3 do anexo IX) conterá:

2.4.2.1 Da identificação do Projeto: conterá “título do projeto” e “docente responsável”.

2.4.2.2 Da Execução do Projeto: relatará as “Atividades Realizadas/Procedimentos adotados” e “Recursos utilizados” incluindo recursos/programas informacionais que o estudante precisou para realizar suas tarefas.

2.4.2.3 Da conclusão do projeto: apresentarão uma avaliação dos objetivos alcançados e resultados obtidos, as dificuldades para a execução do projeto e as considerações finais. Indicar bibliografia que os estudantes utilizaram e não foram referenciadas no projeto.

2.4.3 Avaliação da Atuação do Bolsista (anexo IV - item 3 do anexo IX) conterà:

2.4.3.1 Da identificação do Projeto: conterà “título do projeto”, “docente responsável”, “discente” (incluindo prontuário e curso) e período da execução (dia, mês e ano de início e término).

2.4.3.2 Da Avaliação: relatará a postura do discente em relação a execução do projeto como “ótimo”, “bom” ou “regular” relativos a: Assiduidade; Pontualidade; Relações com os colegas; Relações com o docente responsável; Dedicação e consciência profissional; Qualidade de trabalho; Interesse em aprender; Iniciativa; Segurança do trabalho; Ordem e Método;

2.4.4 Autoavaliação do Bolsista (anexo V - item 4 do anexo IX) conterà

2.4.4.1 Da identificação do Projeto: conterà “título do projeto”, “docente responsável”, “discente” (incluindo prontuário e curso) e período da execução (dia, mês e ano de início e término).

2.4.4.2 Da Autoavaliação sobre sua postura: autocrítica como “ótimo”, “bom” ou “regular” relativos a: Assiduidade; Pontualidade; Relações com os colegas; Relações com o docente responsável; Segurança do trabalho;

2.4.4.3 Da Avaliação sobre Execução do Projeto: responderá as questões: “O docente responsável apoiou suas atividades”; “O projeto contribui para seu crescimento acadêmico”; “Você gostou de ser monitor?” e “O docente responsável o encarregou de Atividades que não eram do projeto (se sim, qual?)”. Deverá ainda indicar os pontos positivos e negativos e alguma sugestão para melhorar o projeto (as perguntas no final do anexo).

2.4.5 Os certificados serão emitidos após a conclusão do projeto.

2.4.5.1 Os certificados de Orientação (docente responsável) e coorientação (colaborador), serão emitidos pela CAE com os dados fornecidos no projeto, após a entrega do “Relatório do Projeto” e da “Avaliação da Atuação do Bolsista”.

2.4.5.2 Os certificados de participação como bolsista serão emitidos pela CAE com os dados fornecidos no formulário online, após a entrega do “Relatório do Projeto” e da “Avaliação da Atuação do Bolsista” pelo docente responsável e da “Auto-Avaliação” pelo Bolsista.

2.4.5.3 Os relatórios deverão ser entregues até 02 de dezembro de 2022.

2.4.5.4 Infrações a este edital invalidarão a emissão do certificado.

2.4.6 O trâmite do processo ocorrerá conforme anexo VIII.

2.5 Projetos submetidos por docentes que tenham pendências relativas a outros editais de Bolsa Ensino não terão as proposições homologadas.

2.6 Discentes que tenham pendências relativas a outros editais de Bolsa Ensino terão sua participação indeferida.

3. DA SELEÇÃO DO BOLSISTA

3.1 O interessado se inscreverá no projeto com o professor responsável.

3.1.1 O interessado deverá ser estudante regularmente matriculado no IFSP Câmpus Bragança Paulista em curso com carga horária igual ou superior a 200 horas.

3.1.2 O interessado deverá ter disponibilidade compatível entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento daquelas próprias do projeto ao qual estará vinculado.

3.2 O docente responsável selecionará os estudantes obedecendo aos pré-requisitos estabelecidos neste edital e no projeto.

3.2.1 O docente responsável anexará o resultado da seleção (Anexo VII) ao processo e encaminhará para a CAE.

3.2.2 Cada projeto terá no máximo o número de bolsistas estabelecido no item 2.2.3.

3.2.2.1 Caso o bolsista desligue do projeto, por seu interesse ou por deliberação do docente responsável, mas tenha direito a certificado, o docente encaminhará a avaliação do mesmo e o bolsista a autoavaliação.

3.2.2.2 Bolsista desligado do projeto sem direito a certificado o docente poderá informar a CAE por seu e-mail institucional que será anexado ao processo.

3.2.2.3 A inclusão de novos bolsistas poderá ser feita a qualquer momento obedecendo os limites (3.2.2)

3.2.3 O Estudante homologado como bolsista (conforme item 5.2.5) iniciará no projeto critério do docente responsável, após encaminhar o anexo VII à CAE que conterá esta informação (data de início).

3.2.3.1 O encaminhamento dos documentos ao e-mail da CAE, em formato PDF (item 3.3 e subitens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3) deverá ser feito em até 3 (três) dias do início da bolsa deliberado pelo docente responsável.

3.3 O(A) estudante selecionado para ser bolsista preencherá o formulário online no link

<http://bra.ifsp.edu.br/formulario-bolsa-ensino/>, imediatamente após ser selecionado pelo docente responsável.

3.3.1 O Termo de Compromisso (Anexo II) é gerado automaticamente pelo formulário online, e recebido nos e-mails do estudante e da CAE.

3.3.2 O estudante menor de 18 anos encaminhará para a CAE via e-mail (cae.bra@ifsp.edu.br), no formato PDF, uma declaração assinada pelo responsável autorizando-o a fazer a monitoria (Anexo VI) e cópia de documento do responsável (RG, CNH ou equivalente), que contenha a assinatura e foto.

3.3.3 O estudante encaminhará cópia digitalizada em PDF de seu RG, CPF, comprovante de matrícula atualizado para o e-mail da CAE. Os originais poderão ser solicitados para conferência.

3.3.4 A CAE gerará O Termo de Compromisso no SUAP, solicitará a assinatura eletrônica do estudante e anexará ao processo.

3.3.4.1 A CAE notificará por e-mail o estudante e o docente responsável, devendo ser assinado em até 3 (três) dias da notificação, após o que poderá ser indeferida sua participação.

3.3.5 A CAE anexará ao processo cópia do edital e os documentos dos itens 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.4 e encaminhará o processo para a Coordenação de Curso.

4. DA BOLSA DE ENSINO VOLUNTÁRIA

4.1 O número de projetos da Bolsa de Ensino Voluntária dependerá da demanda das disciplinas e dos cursos do Câmpus Bragança Paulista.

4.2 As atividades semanais do discente, referente a Bolsa de Ensino Voluntária, serão entre 1 (uma) hora e 5 (cinco) horas, compatíveis com suas atividades acadêmicas, permitidas apenas frações de 30 (trinta) minutos.

4.2.1 O discente poderá acumular bolsa de ensino voluntária com outras bolsas de ensino, pesquisa ou extensão, até o limite de 20 (vinte) horas semanais, não podendo sobrepor horários das bolsas ou das aulas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Diretoria Geral do

Bragança Paulista, 24 de fevereiro de 2022

Assinado eletronicamente

João Roberto Moro
Diretor-Geral do Câmpus Bragança Paulista

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Roberto Moro, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/BRA**, em 24/02/2022 15:37:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 302552

Código de Autenticação: 2079e2b374



Avenida Major Fernando Valle, 2013, Jardim São Miguel, BRAGANÇA PAULISTA / SP, CEP 12903-000